XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

MARIA PAULA COSTA BERTRAN MUNOZ

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr.
Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr.
José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio
Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFG / PPGDP

Coordenadores: Carlos André Birnfeld

Horácio Wanderlei Rodrigues

Maria Paula Costa Bertran Munoz – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-818-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Goiânia, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
Univeridade Ferderal de Goiás e Programa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis

Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br





de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas
Goiânia - Goiás
https://www.ufg.br/

XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica teve seus trabalhos apresentados na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiânia, no XXVIII ENCONCRO NACIONAL DO CONPEDI GOIANIA –GO dia 20 de junho de 2019.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressalvando-se que não fazem parte da presente obra aqueles direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, que os publica:

O artigo LEGO SERIOUS PLAY COMO ESTRATÉGIA PARA A INCLUSÃO DO DEFICIENTE MENTAL NO ENSINO JURÍDICO, de autoria de UYARA VAZ DA ROCHA TRAVIZANI e RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI, teve por foco o desenvolvimento de novas metodologias de ensino para incluir o deficiente mental no âmbito da aprendizagem, procurando demonstrar que o Lego Serious Play pode ser um instrumento de inclusão, se aplicado pelos educadores do Direito..

O artigo USO DAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS, de autoria de SANDRO FABIAN FRANCILIO DORNELLES, teve por foco oferecer uma proposta de análise, classificação e diagnóstico referente ao corpo docente da FADIR-UFMS, por meio da realização do mapeamento de suas competências. A pesquisa consistiu em um Estudo de Caso, que utilizou como procedimento metodológico a coleta de dados, com análise documental e observação não participante. Quanto aos resultados, foram disponibilizadas instruções para resolver as lacunas existentes, assim como foram sugeridas realocações dos professores, conforme suas competências, e a abertura e designação das áreas a serem preenchidas nos próximos concursos públicos docentes.

O artigo A APRENDIZAGEM BASEADA EM DESAFIOS (ABD) COMO INSTRUMENTO DE QUALITATIVO DE PESQUISA: O MOOT COURT COMO FORMATO DE TEAM-BASED LEARNING (TBL) NO CURSO DE DIREITO, de autoria de HADASSAH LAÍS DE SOUSA SANTANA e LIZIANE ANGELOTTI MEIRA, teve por verificar a possível transformação das práticas de ensino e aprendizagem no Curso de Direito a partir do método de aprendizado baseado em desafios (ABD). O objetivo do texto se perfaz na definição do moot court como formato de Team Based Learning. A ABD, metodologia

ativa que se divide em três fases: engajar, pesquisar e agir, foi aplicada sistematicamente no presente estudo, em processo contínuo de documentação, pensamento crítico e partilha. O resultado considera o tema Team-Based Learning (TBL) concluindo que a aplicação da ABD possibilita a orientação no processo de investigação e na elaboração de indicadores bibliográficos qualificados.

O artigo PESQUISA JURISPRUDENCIAL COMO FERRAMENTA DE PROTAGONISMO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM NO CURSO DE DIREITO de autoria de CLAUDIA LUIZ LOURENCO, teve por foco discutir as potencialidades que a pesquisa jurisprudencial pode trazer ao estudo, compreensao e formulacao do direito desde os primeiros semestres da faculdade como metodologia participativa aplicada ao curso de direito. Trata-se de explorar a importancia de se fazer acompanhar o saber normativo do saber empirico, trazendo a analise, a interpretacao e a producao do direito esta outra dimensao, que e a pesquisa empirica em direito, especialmente aquela que realça a jurisprudencia colocando o aluno para protagonizar o processo de aprendizagem orientado pelo professor fazendo com que a pesquisa e análise ocupem lugar de destaque.

O artigo ENSINO JURÍDICO INOVADOR E AS EXIGÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO CONTEMPORÂNEO EM ORGANIZAÇÕES PRIVADAS BRASILEIRAS, de autoria de LUCIANA PROCÓPIO BUENO e FREDERICO DE ANDRADE GABRICH, teve por foco a perspectiva de que o mercado jurídico passa por uma inevitável transformação, impulsionado pela forte concorrência e pelo crescimento acelerado das tecnologias aplicadas ao Direito. Neste contexto, argumenta que o perfil do profissional jurídico moderno, estratégico, inovador e valorizado, depende de o ensino tradicional romper as barreiras conservadoras do seu paradigma educacional para um ensino inovador inter/pluri /multi/transdisciplinar, com a utilização de diversos recursos didáticos, dentre os quais destacam-se tecnologia e ferramentas digitais para aprendizagem. A partir do método científico dedutivo e dos referenciais teóricos de Zygmunt Bauman e Paulo Freire, a pesquisa procura estabelecer resposta para o problema da necessidade de reinvenção do profissional jurídico pelo ensino inovador.

O artigo O ENSINO JURÍDICO DE DISCIPLINAS VOLTADAS AO ACESSO À JUSTIÇA: ESTUDO DE CASO, de autoria de DANIEL MOTA GUTIERREZ e VICTOR ALVES MAGALHÃES teve por objetivo compreender a importância do acesso à justiça na legislação promovida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Direito e como esse princípio vem sendo tratado atualmente, analisando-se a organização das matrizes curriculares dos cursos no Ceará. Os métodos utilizados foram estudo de caso e bibliografia

qualitativa sobre a temática. Os resultados alcançados refletem a hipótese de que outros fatores, além da formação dos discentes, são influenciadores dos dados governamentais, chegando-se a percepção que para que o Acesso à Justiça alcance algum dia o status almejado quando foi insculpido, são necessários todos os agentes do Direito.

O artigo EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO DO SUJEITO CRÍTICO de autoria de VICTOR JOSÉ AMOROSO DE LIMA e RAQUEL CRISTINA FERRARONI SANCHES teve por objetivo estudar a Educação em Direitos Humanos e o enfrentamento do seguinte problema: "de qual maneira se poderia obter um Estado onde haja uma verdadeira democracia participativa, e não somente representação desligada do povo que supostamente se representa?". A metodologia foi hipotético-dedutiva, partindo do pensamento de dois autores sobre democracia. A justificativa vem da afirmativa que o país seria democrático, mas na prática não se vê representatividade ativa dos cidadãos comuns nas decisões estatais. O artigo conclui que a Educação em Direitos Humanos responde aos anseios dos dois autores, criando sujeitos críticos, povo participativo e democracia participativa.

O artigo A PESQUISA JURÍDICA BRASILEIRA E SUAS PECULIARIDADES NO SÉCULO XXI: OS ATUAIS MECANISMOS DE APURAÇÃO DA QUALIDADE E OS DESVIRTUAMENTOS DOS SEUS OBJETIVOS de autoria de LARISSA DIAS PUERTA DOS SANTOS e BRUNA AZZARI PUGA teve por objetivo analisar a importância das políticas públicas voltadas à idealização de um sistema educacional em nível superior, cuja importância da pesquisa é central para atingir as finalidades previstas para a educação no Brasil, a formação para a cidadania, o pleno desenvolvimento e a formação técnica para o trabalho. Utilizando-se do método de procedimento indutivo, sob abordagem bibliográfica qualitativa, conclui que o atual sistema de apuração da qualidade da pesquisa na área do Direito, apesar de se encontrar em constante evolução, precisa sempre ser repensado para que os objetivos constitucionais sejam efetivamente alcançados.

O artigo GAMIFICAÇÃO: UMA SOLUÇÃO INOVADORA PARA A INEFICÁCIA DA LEI ANTIBULLYING de autoria de CAMILA SOARES GONÇALVES e PEDRO ALCANTARA TRINDADE NETO teve por foco analisar o bullying e a Lei Antibullying, fins de identificar as principais lacunas que a tornam ineficaz nos dias hodiernos. Também aborda a inovação e a gamificação como formas de efetivação do Direto. Nesta perspectiva, propões alteração dos dispositivos da norma, acrescendo novos artigos contendo elementos de gamificação, para que as instituições melhor se engajem no cumprimento da lei, tornando-a concreta. Para tanto, utilizar-se de pesquisa bibliográfica, através do método dedutivo, com marco teórico na Lei 13.185/15 e no autor Frederico Gabrich.

O artigo AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO NOS CURSOS DE DIREITO DO BRASIL de autoria de PAULO VIANA CUNHA e LUIZA MACHADO FARHAT BENEDITO teve por foco a importantância de avaliar a aprendizagem do estudante de direito durante todo o processo de ensino, tanto para garantir a capacidade técnica do profissional, quanto para promover o aprimoramento das instituições de ensino e de seu corpo docente. Propugna que as avaliações não podem se limitar ao mínimo legal, ou às normas internas das instituições, mas devem ir além, de modo a observar correspondência aos níveis de conhecimento a que serão submetidos os discentes durante o curso, bem como estar em consonância com o uso de metodologias modernas de ensino, tais como o construtivismo e o construcionismo.

O artigo (IN)SEGURANÇA DO AUTOR DE SE UTILIZAR DE SUAS IDEIAS E O AUTOPLÁGIO de autoria de ERICA LINHARES MESQUITA e CARLA MANUELLA ARAGÃO BEZERRA analisou o fenômeno do autoplágio e suas possíveis consequências no cenário de produção científica. Afirma ser incontestável o fato de que um dos principais objetivos perseguidos pela ciência e pela pesquisa são resultados que se revertem em benefício da sociedade. Os institutos reguladores das pesquisas científicas exigem numerosas publicações para que o autor esteja em evidência e, consequentemente, tenha mais pontos nos currículos, ao tempo em que os periódicos científicos também impõem ineditismo nas publicações, resultando no produtivismo. A falta de regulamentação sobre autoplágio enseja insegurança para o pesquisador honesto, que se utiliza das próprias ideias quando se aprofunda nas pesquisas.

O artigo (RE)PENSANDO O DIREITO: A NECESSIDADE DE TEORIAS FEMINISTAS DO DIREITO NO ENSINO JURÍDICO de autoria de ANNA MARCELLA MENDES GARCIA e CAMYLA GALEÃO DE AZEVEDO teve objetivo demonstrar que o Direito foi construído com base no olhar masculino, o que colocou a mulher em posição secundária e estigmatizada no ordenamento jurídico pátrio. Observa que as teorias feministas do Direito surgem como uma proposta de emancipação das mulheres e do Direito, reconstruindo suas bases de maneira mais igualitária. Trata-se de pesquisa bibliográfica, pautada no método hipotético-dedutivo, que parte da hipótese de que o Direito é uma ciência androcêntrica, para concluir que a teoria mais adequada para desconstituir esta realidade seria a feminista, tendo como principal referencial teórico a obra Teorías Jurídicas Feministas, de Rosa Ricoy.

O artigo FILOSOFIA NA PRÁTICA DOCENTE EM TEMPOS DE DESVALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E ATAQUE AO SABER CRÍTICO NA EDUCAÇÃO JURÍDICA de autoria de LUCIANA RAMOS JORDÃO e MARCOS VINICIUS RODRIGUES discute o papel da filosofia na formação jurídica no atual contexto brasileiro de perseguição de professores e de repressão de debates críticos acerca da realidade política e social do Brasil.

Apresenta panorama acerca da educação jurídica e cenário político que redundou na discussão acerca do movimento escola sem partido e na criminalização da atividade docente em faculdades de Direito. Debate o papel do educador e da filosofia enquanto eixo de construção do saber crítico. Tece considerações acerca da (im)possibilidade de realização do projeto de escolas sem partido como decorrência da atividade dos professores juristas. Utiliza método dedutivo.

O artigo OS ASPECTOS DO TRADICIONALISMO E DA EDUCAÇÃO BANCÁRIA NO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO, de autoria de NAYARA MILHOMENS DE SIQUEIRA, desenvolve uma crítica ao ensino jurídico brasileiro a partir do tradicionalismo e da educação bancária. Discute acerca da crise do ensino jurídico que se apresenta no presente momento histórico-social. Parte de uma análise da evolução histórica das primeiras instituições de ensino jurídico no país, passando pelo Brasil República até os dias atuais. Observa que houve uma proliferação dos cursos de direito, e com eles a permanência de uma educação tradicionalista e pautada na educação bancária. Propugna que no curso de Direito se faça uma reestruturação, buscando com isso estabelecer verdadeiros parâmetros para concreção do ensino.

O artigo APLICAÇÃO DA GAMIFICATION AO ENSINO JURÍDICO, de autoria de ROSELAINE ANDRADE TAVARES, apresenta a Gamification acadêmica, alternativa ao método tradicional, demonstrando que a inserção de games no ensino pode motivar e engajar alunos. Propõe que lecionar requer um professor moderno, dinâmico e principalmente tecnológico porque o ensino necessita evoluir para atender aos anseios dessa novíssima geração. Embasado em livros, artigos e vídeos apresenta a conceituação do tema, a aplicação dessa metodologia e seus benefícios. Utiliza o procedimento bibliográfico, método dedutivo, numa abordagem qualitativa cujo marco teórico são as obras de Flora Alves e Jane McGonigal.

O artigo VIRTUDES E DESAFIOS PARA A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO JURÍDICA RELACIONADAS À SEGUNDA TURMA DE DIREITO PRONERA DA UFG: O ATO EDUCATIVO COMO FONTE PARA O ESTÁGIO de autoria de CLEUTON CÉSAR RIPOL DE FREITAS e ERIKA MACEDO MOREIRA teve por objetivo descrever aspectos do perfil da turma PRONERA de Direito que acontece na faculdade de Direito da Cidade de Goiás, através de questionários semi-estruturados. Faz também uma análise sobre o estágio, a partir da legislação e também do PPC do curso, em suas duas modalidades (obrigatório e não obrigatório) como importante componente do ensino aprendizagem de Direito. A partir do

perfil e dos aspectos do estágio apontados, algumas virtudes e desafios são levantados e o ato educativo é apresentado como uma importante categoria hermenêutica para solução do desafio que é a realização de estágio para a turma PRONERA.

O artigo DIÁLOGOS ENTRE PRONERA E EDUCAÇÃO POPULAR: ALTERNATIVAS FRENTE À COLONIALIDADE DO SABER, de autoria de GERALDO MIRANDA PINTO NETO, teve por foco a discussão sobre a colonialidade do saber nas ciências sociais, refletindo sobre alternativas frente a tal contexto. Procura demonstrar que a produção do conhecimento e o saber universitário atuam para manter as elites no poder e contribuir com o processo civilizatório da colonização. Neste sentido, procura enfrentar o seguinte problema: É possível a construção de alternativas à colonialidade do saber no âmbito universitário? Como resposta, apresenta Programa Nacional da Reforma Agrária (Pronera) e o seu diálogo com a educação popular, como mecanismo para construir outras formas de saber e fazer na produção de conhecimento social a partir da realidade dos oprimidos latino-americanos.

O artigo APONTAMENTOS ACERCA DA PESQUISA JURÍDICA E DA PESQUISA EM HISTÓRIA DO DIREITO de autoria de GABRIELA NATACHA BECHARA e HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES teve por objeto a pesquisa jurídica, com enfoque em aspectos relacionados à pesquisa em História do Direito. O objetivo é o fazer alguns apontamentos necessários para uma melhor reflexão acerca das pesquisas que são realizadas em História do Direito no Brasil, na perspectiva de que devam considerar sua especificidade e a característica interdisciplinar inerente a essa disciplina, quando da realização de uma pesquisa acadêmica.

O artigo O MODELO DO ESTADO NEOLIBERAL APLICADO AO ENSINO JURÍDICO SOB O PRISMA DO NEOCONSTITUCIONALISMO, de autoria de CAROLINA DE MORAES PONTES , teve como objetivo revelar a necessidade de esforços na educação jurídica brasileira, em especial, no que tange o direito constitucional, nas vertentes dos direitos fundamentais sociais, como forma de alcance do modelo de ensino jurídico neoliberal, ao mesmo tempo em que estuda a Constituição Federal sob a ótica do fenômeno do neoconstitucionalismo. O trabalho sugere um repensar do ensino jurídico para melhor compreensão e efetividade de direitos. A concepção trazida passa pelo viés da cultura jurídica brasileira, apresentando a educação constitucional como instrumento de alcance e garantia de direitos fundamentais sociais sob a ótica neoconstitucionalista.

O artigo A HECATOMBE DA CIÊNCIA JURÍDICA: DILEMAS ENTRE O SELETIVISMO E O PROCESSO DE EMBURRECIMENTO DOS PROFESSORES E ALUNOS DOS CURSOS DE DIREITO, de autoria de GUILHERME MARTINS

TEIXEIRA BORGES, procura demonstrar a hecatombe da ciência jurídica partir de quatro categorias de análise, quais sejam: 1) a manutenção de um sistema seletivo de formação dos estudantes dos cursos de direito; 2) papel dos organismos nacionais e multilaterais como condutores de processos de internacionalização e internalização de políticas neoliberais no Ensino Superior; 3) o “emburrecimento” do projeto de ensino e aprendizagem jurídicos em razão destas diretrizes e políticas e; 4) a crise do Direito enquanto uma ciência capaz de construir um jurista crítico e emancipado em termos de apropriações científicas do Direito.

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED

Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran Munoz - FDRP / USP

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld - FURG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

(IN)SEGURANÇA DO AUTOR DE SE UTILIZAR DE SUAS IDEIAS E O AUTOPLÁGIO

THE (IN)SECURITY OF THE AUTHOR OF USING THEIR IDEAS AND AUTOPLAGIO

Erica Linhares Mesquita [1]
Carla Manuella Aragão Bezerra [2]

Resumo

Analisa o fenômeno do autoplágio e suas possíveis consequências no cenário de produção científica. É incontestável o fato de que um dos principais objetivos perseguidos pela ciência e pela pesquisa são resultados que se revertem em benefício da sociedade. Os institutos reguladores das pesquisas científicas exigem numerosas publicações para que o autor esteja em evidência e, consequentemente, tenha mais pontos nos currículos, ao tempo em que os periódicos científicos também impõem ineditismo nas publicações, resultando no produtivismo. A falta de regulamentação sobre autoplágio enseja insegurança para o pesquisador honesto, que se utiliza das próprias ideias quando se aprofunda nas pesquisas.

Palavras-chave: Pesquisa científica, Plágio, Autoplágio, Produtivismo, Ética, Segurança

Abstract/Resumen/Résumé

It analyzes the phenomenon of autoplagio and its possible consequences in the scenario of scientific production. It is undeniable that one of the main objectives pursued by science and research are results that revert to the benefit of society. The institutes regulating scientific research require numerous publications so that the author is in evidence and consequently has more points in the curricula, while the scientific journals also impose unpublished publications, resulting in productivism. The lack of regulation on autoplagio creates insecurity for the honest researcher, who uses his own ideas when he delves into research

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Scientific research, Plagiarism, Autoplagio, Productivism, Ethic, Safety

[1] Mestranda em Direito pela Unichristus. Graduada em Direito pela UEVA. Especialista em Direito e Processo Eleitoral pela Faculdade Darcy Ribeiro. Advogada. Assessora da Vice-Governadoria do Estado do Ceará.

[2] Advogada. Mestranda em Direito pela Unichristus. Graduada em Direito pela Unichristus.

1 INTRODUÇÃO

Esse estudo foi efetivado por meio de levantamento e pesquisa bibliográficos, o qual analisa o fenômeno do autoplágio e suas possíveis consequências no conceito de produção científica.

É incontestável o fato de que um dos principais objetivos perseguidos pela ciência e pela pesquisa é a descoberta de fatos até então desconhecidos e, mesmo, de resultados do estudo do objeto que, de algum modo, se revertem em benefícios da sociedade.

Assim, os operadores dos instrumentos que cuidam das publicações, produções e pesquisas acadêmicas, sejam as instituições reguladoras, ou os próprios editores de periódicos responsáveis por publicar e disseminar o conhecimento científico estão cada vez mais exigentes quanto ao aspecto do ineditismo dos textos e impondo um número cada vez mais expressivo de publicações dos pesquisadores.

Também é uma realidade o fato de que muitos autores fazem publicações e republicações sobre o mesmo assunto, sempre, e que quase nada ou mesmo nenhum acréscimo aditam ao plano científico. Nesse sentido, para combater a má prática dos investigadores que querem apenas atender aos requisitos de números de publicações, se repetindo nos trabalhos, combate-se o autoplágio, uma maneira de o autor não ter tanta liberdade para se utilizar de suas publicações já editadas.

De outro lado, considerando que o intelecto é algo formado e amadurecido no correr do tempo, reunindo todo o conhecimento angariado com os experimentos e que o autor, como criador de um estudo e de ideias, possa se utilizar de suas criações para, inclusive, se aprofundar em estudos, questiona-se a acerca de um jeito seguro de fazê-lo, sem que incorra na prática do autoplágio.

A busca constate de pontuação nos currículos enseja uma prática baseada no produtivismo, ou seja, quanto mais rápido e em maior número produzir, se atende às exigências de “mercado” e mais pontos curricular. Por óbvio, a brevidade de tempo que essa realidade impõe para os resultados, não permite estudos mais aprofundados e maduros sobre os assuntos em foco, o que dá azo a publicações superficiais e que, possivelmente, não tenham uma carga de valor tão expressiva perante a realidade.

Portanto, aqui é feita uma análise crítica acerca dos temas produção ética, autoplágio e a (in)segurança dos autores de se utilizarem das próprias ideias, ao tempo em que se questiona quais seriam as possíveis soluções para obter resultados de pesquisas inovadoras, mas que permitam um aprofundamento sem situar em risco o trabalho do investigador honesto.

2 PUBLICAÇÃO E ÉTICA NA PESQUISA

Para desenvolver uma pesquisa científica impõe-se dedicação, estudo, disciplina, diligência e persistência. Para que a pesquisa tenha influência e contribua acadêmica ou socialmente, é importante que o pesquisador, além de trazer algo novo e científico, permaneça se utilizando de todos esses elementos no decorrer da produção, sob pena de promover um resultado inútil e ter esforços lançados em vão.

Na perspectiva de Carolina Tomasi e João Bosco Medeiros (2017, p. 09):

> Fazer ciência é encontrar relações; para progredir, a ciência busca conhecer relações entre os eventos. A investigação científica caracteriza-se por um conjunto de atividades racionais, experimentais e técnicas, realizadas segundo métodos que garantem o rigor. Assim, a ciência separa elementos subjetivos de objetivos de um fenômeno sob observação.

Além dos esforços pessoais do pesquisador, é imprescindível executar toda a demanda com ética, seguindo, inclusive, as normas e diretrizes reguladoras de trabalhos e produções científicas.

Quando se está diante da a palavra “ética”, logo se remete o pensamento a outras expressões como valores, princípios morais, o que é certo ou errado, bom ou ruim, etc. E, de fato, a ética está relacionada aos enfoques práticos, comportamentos aceitáveis do sujeito em suas relações sociais em geral e, aqui, se destaca o plano da produtividade científica.

A pesquisa, em regra, tende a resultar em uma publicação, que tem como responsável cada um dos seus autores e que deve ser permeada de verdade, clareza, sobriedade e completude. Ora, atentemos para o fato de que uma pesquisa anterior sempre servirá de paradigma para demais buscas posteriores e, assim, sucessivamente, eis que é um dos objetivos da produção acadêmica.

Portanto, é valioso atentar para o fato de que as pesquisas devem ser arrimadas na ética, nas boas práticas e executadas de maneira responsável e aplicando as técnicas necessárias para a devida evolução de um trabalho acadêmico profícuo.

Em obediência à lógica explorada, também é prática ética reconhecer e fazer a referência necessária e justa aos trabalhos de outros pesquisadores, seja na transcrição de suas palavras já publicadas ou mesmo de suas ideias que compõem o acervo bibliográfico que foi suporte para o texto desenvolvido, ou seja, tudo o que não for de autoria própria do autor, deve ser referenciado, seguindo as técnicas adequadas.

Com efeito, para que uma pesquisa tenha respaldo, seja proba, guarde relevância e alcance o fim a que se propõe, deve ser regulada por comprometimento, honestidade e ética; sem se reportar ao fato de que devem ser abolidas as más condutas mais graves, como fraude, plágio, entre outras.

Importante é registrar que os códigos de ética e condutas, considerando sua essência histórica, detêm como característica a mutação, ao tempo em que não deixa de regular e possibilitar o avanço da ciência por via do impedimento de iniciativas negligentes ou propositais que possam transgredir ou submeter a risco a comunidade científica e social.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-Fapesp, em seu Código de boas práticas científicas (2014), determina, no 4° capítulo, "Sobre as más condutas científicas":

> Entende-se por má conduta científica toda conduta de um pesquisador que, por intenção ou negligência, transgrida os valores e princípios que definem a integridade ética da pesquisa científica e das relações entre pesquisadores, tal como os formulados neste código. A má conduta científica não se confunde com o erro científico cometido de boa-fé nem com divergências honestas em matéria científica.
> A gravidade de uma má-conduta científica mede-se por quão seja evidente a intenção de fraudar ou grave a negligência com que tenha sido praticada; porquanto se desvie das práticas consensualmente tidas como eticamente aceitáveis pela comunidade científica; e por quanto maior seja seu potencial deletério em relação à fidedignidade dos pesquisadores e da ciência em geral. (FAPESP, 2014).

Portanto, analisando-se de modo breve, é fato que em todas as classes e grupos sociais existem os que manifestam o lado funesto do ser humano, incorrendo nessas práticas censuradas, inclusive no meio acadêmico. Portanto, ou se observa e segue as boas condutas acadêmicas, ou o resultado da pesquisa é um trabalho que conta apenas como mais um

número, mais um indicador, e que cai na vala comum de produções medíocres e que não reúnem valor ao meio científico e ao público a que se destina.

3 A IMPOSIÇÃO DO PRODUTIVISMO E DO INEDITISMO

O panorâma atual da realidade é de muitas informações, de toda natureza, direcionadas a todos os públicos, as quais têm, cada vez mais, facilidade e rapidez na circulação, o que se deve, principalmente, à internet e à cultura digital no âmbito do conhecimento.

Essa intensificação do uso dos meios midiáticos para disseminação da ciência tem o caráter positivo, por motivos óbvios, pois as pessoas têm mais acesso ao conhecimento e, assim, mais instrução, estudo e capacitação, ao tempo em que também se detecta o viés negativo dessa massificação das pesquisas científicas, quando se impõe que o pesquisador tem que produzir, em quantidade, para ter o reconhecimento e o influxo que a excelência impõe.

A produtividade ideal existe nesses termos:

> A produtividade, idealmente (imaginariamente), presume a busca de aperfeiçoamento, inovação, resultados qualitativos, indo na direção do crescimento – para a empresa, para o estado e o país, em última análise. O conceito, portanto, no plano da Economia, vincula-se à noção de capacidade de produção com menos meios e menos tempo, devendo resultar em mais lucro e mais crescimento. Resulta daí que ele apresenta uma aura positiva econômica e socialmente falando, porque levaria ao bem-estar social (uma espécie de memória do futuro). Era indispensável que, nessa equação, não houvesse esquecimento do mundo sociocultural. (FURLANETTO; RAUEN; SIEBERT, 2018, p.13)

Essa relação de produzir e estar em evidência interfere na vida do público acadêmico, principalmente dos que têm suas carreiras dedicadas a programas de pós-graduação e às universidades, os quais são cobrados pelas instituições de ensino superior a oferecerem produções científicas, em determinados lapsos, sempre objetivando enriquecer o lattes e se destacar no meio profissional e acadêmico, como se a única modalidade de avaliar o bom desempenho acadêmico fosse através do número de publicações e o fator de impacto do autor.

Sobre o produtivismo, vejamos o que dizem os autores do texto “Entre fetichismo e sobrevivência: o artigo científico é uma mercadoria acadêmica? ”:

> Cabe ainda assinalar que, ao lado do "publicacionismo", convive-se com outro fenômeno acadêmico: o "citacionismo"-a grande importância do ato de citar outros autores e de ser-se citado em artigos-, que é em grande parte um efeito do êxito dos indicadores de impacto desenvolvidos pelo Institute for Scientific Information/ Thomson Scientific (ISI). Essa excessiva preocupação tornou-se, de certa forma, representativa do espírito de "avaliações rápidas" de nossos tempos modalizados na ambiência acadêmica. Aliás, a etimologia dos adjetivos latinos "*citus*, *cita*, *citum*" é emblemática ao indicar "posto em movimento", "vivo", "pronto", "rápido", "ligeiro". É preciso produzir artigos que gerem citações, ou seja, que sejam publicados e tenham vitalidade para estarem presentes nas outras publicações. (CASTIEL; SANZ-VALERO, 2007, p. 3043).

Além disso, deparamos, frequentemente, com as exigências das revistas científicas em relação ao fator ineditismo, quando o pesquisador submete seu trabalho para publicação, tendo, na maioria das vezes, que assinar termos que condicionam e comprometem a editoração ao caráter inédito da obra, ao tempo em que essas revistas indicam crescente o número de artigos com plágio e autoplágio, como expõem Furlanetto, Rauen e Siebert (2018, p.13):

> As condições de produção da ciência nos remetem ao termo produtividade, que reivindica a repetição para atender ao princípio de fazer muito em pouco tempo. Afinal, os pesquisadores são cobrados em ter publicações inéditas, textos novos em um ritmo de dedicação exclusiva à produção da escrita do trabalho científico. No entanto, este mesmo pesquisador precisa orientar, lecionar, pesquisar... Esta pressão pela produtividade desenha um cenário difícil para as revistas científicas, que cada vez mais vêm recebendo artigos com plágio e autoplágio – modalidades distintas em termos de processos autorais política e juridicamente considerados, mas ambas fazendo o movimento entre paráfrase e polissemia, entre produtividade e criatividade, segundo a concepção discursiva.

Ora, estamos diante de um contexto no qual as revistas e periódicos de grande circulação e de livre acesso estão comercializando publicações em suas edições, oferecendo aos pesquisadores publicações que resultam em alto impacto e que garantem um grande progresso no currículo Lattes, fazendo do cientista um profissional com maior reconhecimento e, consequentemente, beneficiando a revista e o autor, quando rende marca para ambos.

Se olharmos de outra banda, essa exigência, tanto do alto número de publicações, quanto do ineditismo dos estudos a serem veiculados, enseja produção volumosa, porém com teor raso que, ao invés de impulsionar o progresso da ciência, resulta em trabalhos com pouco aproveitamento do ponto de vista substancial, uma vez que trazem “novidades”, mas sem

aprofundar o assunto, porquanto demandam agilidade para essa produção exigida. Sobre esse paradoxo de criar, recriar e nem sempre produzir um trabalho intelectualmente relevante, Furlanetto considera:

> Mas como isso se reflete na produção científica? Aparentemente, publica-se muito, mas isso não redunda necessariamente em maior impacto ou crescente qualidade – e duas das falhas comumente apontadas é a da reprodução/redundância (variantes, versões parafrásticas) e a da *salami slicing* (fatiamento de salame) – ciência em fatias. Editores em geral têm bastante experiência com esses fenômenos na rotina de tramitação de trabalhos científicos: uma única pesquisa relativamente volumosa pode ser recortada em partes (capítulos ou não) e ser reapresentada como artigo ou ensaio sem manifestar propriamente ineditismo, renovação e progressão. Funciona mais diretamente como divulgação (como publicidade do que já está feito). (FURLANETTO; RAUEN; SIEBERT, 2018, p.14).

Para que a pesquisa acadêmica, então, denote robusteza no conteúdo e de fato acrescente algo na vida da sociedade, impõe-se tempo, desenvoltura do estudo, maturidade na exploração e exposição do assunto e, principalmente, aprofundamento nas possíveis linhas, aplicações, teorias e experimentos, mesmo que retomando temas-base, indispensáveis para o desenvolvimento de outra pesquisa, sendo fundamental a realização de algo novo e que acresça em termos de conhecimento.

4 AUTOPLÁGIO

Como explorado na segunda seção, é necessário cumprir com toda a normatividade vigente e as convenções éticas e técnicas que regem as produções no ambiente científico. Uma das piores condutas que se pode constatar na produção científica é o cometimento de fraude, do plágio, que tem o conceito seguinte, segundo Gilson Luiz Volpato:

> Segundo o Código de Boas Práticas da Fapesp, plágio é "... a utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas de outrem sem dar-lhe por elas, expressa e claramente, o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria". A Fapesp não faz menção ao autoplágio. Porém, no Relatório da Comissão de Integridade na Pesquisa, do CNPq, autoplágio "... consiste na apresentação total ou parcial de textos já publicados pelo mesmo autor, sem as devidas referências aos trabalhos anteriores". Mas note que nem tudo merece citação. As informações que forem de conhecimento geral do público alvo não precisam ser citadas. Por exemplo, na atualidade não faz sentido

> citarmos que exercício físico e bons hábitos alimentarem favorecem a saúde cardiovascular das pessoas, pois todos os cientistas sabem disso (até mesmo quem não é especificamente dessa área). Assim, a regra é: se não é seu, nem de todos, então cite. Com isso, evita-se citar informações que estão em livros texto da graduação, pois para chegar lá a informação já foi suficientemente consolidada na respectiva área. (2017, p.02-03).

Impende registrar outra concepção de autoplágio, nas seguintes palavras de Furlanetto, Rauen e Siebert:

> O autoplágio não é perspectivado como crime; no entanto, tem sido encarado como conduta pouco ética em função de fatores políticos, culturais e morais. Dada a expansão desse modo de refletir sobre a divulgação de trabalhos científicos, tem proliferado a produção de artefatos para identificação das experiências consideradas pouco éticas na produção e divulgação de trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento, como temos lido em inúmeros materiais que divulgam o problema e fornecem meios de detecção que ajudem a coibir tais atitudes – indício claro de que algo nada subterrâneo está estimulando essas experiências – e, em o fazendo, vêm causando constrangimento e exigindo reflexão e atitude: o tema prolifera em ambiente às vezes nebuloso, provocativo. Isso tem levado editores a estabelecer normas específicas para a publicação e mesmo exigir o compromisso de que os trabalhos submetidos são originais, inéditos e sem duplicação de publicação – como é o caso de nosso periódico. Subsequentemente, nos damos conta de que mais um problema deve merecer nossa atenção: aquele de como os enunciados podem ser lidos – portanto, um aparente detalhe sobre como o discurso funciona. (2018, p. 13).

Há, portanto, uma espécie de plágio de si mesmo, que teve o conceito descrito pelos citados autores, que se utilizaram, também, das considerações sobre o assunto do CNPq. Como dito por Gilson Volpato, há pouco esclarecimento sobre o autoplágio no meio científico, fenômeno, de certo modo, novo, restando apenas noções de redação e ciência para que os honestos não caiam em armadilhas conceituais, o autoplágio é tema à parte. (VOLPATO, 2013)

Existem maneiras de se trabalhar honestamente e de evitar que o autor pratique plágio ou autoplágio. É necessário fazer as devidas citações nas produções científicas por motivos óbvios, quais sejam, dar os respectivos créditos aos achados alheios e deixar que o público leitor possa consultar as fontes originais dos trabalhos.

Ocorre que existem muitos pesquisadores que têm a necessidade de recorrer a trabalhos seus, já publicados, para fundamentar ou mesmo servir de passo inicial de um estudo mais adiantado e aprofundado. Desse modo, não têm a intenção de apenas republicar o mesmo conteúdo ou reescrever, em outras palavras, as mesmas ideias, mas há a necessidade

de repetir parte do conteúdo intelectual como introdutória ou complementar, até para que o próprio leitor, que não tenha acesso à pesquisa anterior, tenha plena compreensão do estudo exposto naquele momento. (BEDÊ; MESQUITA; DE OLIVEIRA PUCCI, 2018)

Ainda, Volpato se detém sobre a explicação acerca de algumas causas de pesquisadores incorrerem em autoplágio:

> Sobre os possíveis motivos que levam ao autoplágio talvez possa ressaltar: a convicção de que porque foi você quem escreveu, então é seu e pode copiar à vontade; a crença de que é desnecessário descrever com outras palavras um procedimento metodológico que você já descreveu, se ele será sempre o mesmo; o desconhecimento sobre os direitos autorais, que muitas vezes são passados à editora e, portanto, aquele texto já não mais lhe pertence; etc.
> Quando a descrição de sua metodologia já for bem hermética, num próximo trabalho o adequado não é copiar essas frases, pois isso caracterizará o autoplágio. Cite o trabalho já publicado e, se for preciso informar algo aos leitores, faça um breve resumo dos aspectos gerais dos procedimentos, citando a fonte original. E se isso for recorrente, prepare-se para contar a mesma história com diferentes palavras e ênfases. Afinal, a arte na redação científica é não seguir padrões, mas cativar o leitor por meio da escrita. Sempre haverá forma de inovação.
> Há casos de autoplágio quando copiamos parte de nossa tese no artigo publicado. Mesmo que o artigo esteja em inglês e a tese em português, prepare-se para ser acusado de autoplágio. Aliás, a exigência da Capes para que as teses sejam publicadas na internet apenas criou complicadores, principalmente quando as teses são escritas em inglês. Elas geralmente conterão o manuscrito a ser submetido para publicação e, certamente, ficarão duas versões: a tese na internet e o artigo publicado, ambos com muitas frases similares. Aqui a solução é banir essa exigência da Capes, antes que casos mais drásticos possam ocorrer. (2017, p. 03)

Em decorrência dos ensinamentos há pouco transcritos, observamos que o autoplágio pode ser entendido, não como crime, mas como má prática no meio acadêmico, porém não existe regulamentação acerca da definição precisa desse fenômeno, muito menos a respeito de quais condutas específicas do autor realmente caracterizariam essa prática.

A questão é que, quando se cuida da prática do autoplágio, ora se fala de repetição, transcrição *ipis litteris* de fragmentos de textos já publicados pelo mesmo autor, ora é reportada à menção de ideias já citadas em publicações, também de mesma autoria, ou, ainda, ao desmembramento e à reescrita de trabalhos editados. De outro lado, Volpato defende o argumento de que se esquiva do autoplágio quem faz a descrição, com outras palavras, de um procedimento metodológico que já foi descrito, se ele será sempre o mesmo, alegando ainda que, se for recorrente, deverá contar a mesma história com palavras e ênfases distintas. (VOLPATO,2017).

Desse modo, a realidade acadêmica perante os editoriais das revistas é de que o autoplágio existe e é identificado pelos editores, é também comportamento combatido pelo mundo científico, ao tempo em que eles estão barrando as publicações que contêm essa má prática, em nome da reputação do periódico, da ética e, principalmente, para evitar produção de trabalhos que não contribuem para o avanço da ciência. Com a falta de qualquer regulamentação sobre o assunto, porém, o autor/pesquisador encontra-se em situação de certa instabilidade, uma vez que quem analisa a ocorrência ou não do autoplágio é o editor/examinador a quem é submetido o trabalho, que não tem critérios objetivos para se pautar quando, de certo modo, "condenar" o escritor de cometimento do autoplágio, em face da falta de regulamentação.

A autocitação é uma maneira de evitar incorrer no autoplágio, pois são obedecidas as normas regulares de citação de qualquer outro autor a quem se recorreu como referência. Acreditamos, porém, existir um limite para citar a si num texto de sua autoria, sob pena de transparecer arrogante ou esnobe, em face de um eventual excesso na referenciação de si mesmo. Assim, o pesquisador pode incorrer em má prática e em conduta antiética, assim como é o autoplágio, com o excesso de autocitação, ainda que seja necessário e inevitável se remeter a textos anteriores de sua autoria, além do que deixa o escrito menos confiável e enfadonho de ler com tantas remições.

De outro lado, se a descoberta, a ideia e o mérito de um estudo são do próprio autor, até onde ele está impedido de se utilizar dos resultados de seu desempenho e suor? Ora, o conhecimento não é algo estanque, isolado de uma rede de outras ideias e que pode se desenvolver. Além do mais, um raciocínio há de ter começo, meio e fim, ou, muitas vezes, no decurso do caminho, mudar totalmente de conclusão e precisar ter sua origem recolocada para dar um novo encaminhamento, demonstrando, assim, que, recorrentemente, há a necessidade obrigatória de se utilizar de produções anteriores. Sim, deve ser feita a devida referência se for utilizar *ipis litteris* trechos de textos já publicados, quantas vezes o fizer, porém, ficaria bastante exaustivo referenciar inclusive as ideias, mesmo que expressas com outras palavras. (BEDÊ; MESQUITA; DE OLIVEIRA PUCCI, 2018)

Para o pesquisador de boa-fé, essa situação é, no mínimo, desconfortável e, por que não dizer, instável, porquanto os periodistas adotaram critérios subjetivos para identificar a

ocorrência do autoplágio. Quanto ao plágio, a situação tem solidez, pois existe regulamentação específica tanto para detectá-lo, quanto para adotar as medidas necessárias em relação a quem o comete.

Sobre o tema, são trazidas algumas indagações: no caso de aprofundamento de uma linha de pesquisa, considerando a continuidade de um estudo, como não se utilizar de uma pesquisa anterior se esta é condição para o entendimento do trabalho atual? Até que ponto é uma boa prática fazer autocitações reiteradas vezes? Existe uma quantidade, ainda que em percentual, de se utilizar de trabalhos anteriores, sem a necessidade de fazer muitas referências de si mesmo no novo trabalho? Ante a necessidade de proceder a autocitação repetidas vezes, ao ponto de transparecer excesso, o autor deve escolher incorrer em qual prática ruim- autoplágio ou excesso de autocitação?

5 A (IN) SEGURANÇA DO AUTOR HONESTO DE SE UTILIZAR DE SUAS IDEIAS

Um pesquisador honesto trabalhou, estudou, se dedicou, escreveu, publicou sua obra e deu sua contribuição à ciência. Em seguida, quer dar continuidade à sua linha de pesquisa, ao objeto estudado, e prossegue explorando aquele assunto, direcionando todos os seus esforços a pesquisar, realizar experimentos empíricos e teóricos, e avança um pouco mais do que tinha feito no trabalho anterior. Em se tratando de estudo, de plano intelectual, vamos angariando conhecimento e armazenando toda a bagagem da sapiência que acumulamos no tempo. Portanto, quando o autor for escrever sobre os passos que avançou no conteúdo em foco, não há como ele partir do ponto zero e iniciar toda a evolução e narrativa novamente, pois a mente dele está bastante instruída pelo caminho que já percorreu.

Ora, o autor poderia fazer a devida referência de sua pesquisa precedente, dizer até onde chegou e dar continuidade ao novo texto. Sim, isso é o ideal. Quando a pessoa, entretanto, se põe a escrever e a expor suas ideias, é inevitável que se reporte aos conhecimentos que já tem, inclusive a parte das ideias já exploradas no trabalho anterior. Além disso, terá que fazer as citações dos demais autores que inspiraram o trabalho: ou seja, ao passar para o papel seus conhecimentos, para dar continuidade a algo que já foi realizado

até certo ponto, é fundamental uma reinserção de muitas ideias já evidenciadas e que, após, seja acrescentado o achado da nova pesquisa. (BEDÊ; MESQUITA; DE OLIVEIRA PUCCI, 2018)

Intentamos explicitar é o fato de que o texto ficaria com citações excessivas, no caso do pesquisador se referenciar em todas as ideias que remeta ao texto anterior, o que fere as boas práticas acadêmicas e pode resultar em leitura enfadonha, sem credibilidade e, se com excesso de autocitações, pareceria um tanto esnobe ou presunçoso. De outro lado, se não fizer todas as referências de seu trabalho anterior, ao submeter o texto à revista de publicação científica, o editor, ao analisá-lo, poderia apontar que o mesmo praticaria autoplágio, o que é classificado como má conduta.

É evidente, portanto, que o autor, ao transcrever, nas mesmas palavras, parcelas de um artigo seu, por exemplo, anteriormente publicado, deve fazer a autocitação, indicando a obra e o autor, como determina a regulamentação vigente. É também legítimo que o literato, ao retratar os assuntos e ideias tratados nesse seu artigo previamente publicado, há de também mencionar que o assunto fora explorado nos respectivos termos e discriminar o nome da obra.

Essa conduta é necessária, uma vez que, no primeiro exemplo, são copiados trechos de um texto prévio e, no segundo caso, basta esclarecer ao leitor que o tema especificado fora explorado na obra referenciada, observando a situação por determinado viés e, naquele momento, continuará o estudo.

Quanto aos direitos do autor sobre suas obras, vejamos o que diz a Lei 9.610/1998, que regula os direitos autorais, nos artigos 22 e seguintes:

> Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.
> Art. 23. Os coautores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.
> Art. 24. São direitos morais do autor:
> I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;
> II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;
> III - o de conservar a obra inédita;
> IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;
> V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;
> VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

> VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.
> § 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.
> § 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.
> § 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.
> (...)
> Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis. (BRASIL, 1998).

Na inteligência dos dispositivos legais elencados, não restam dúvidas de que pertencem ao seu autor tanto os direitos morais quanto os patrimoniais de sua obra, entendendo-se por direitos morais do autor:

> Os direitos morais são os vínculos perenes que unem o criador à sua obra, para a realização da defesa de sua personalidade. Como os aspectos abrangidos se relacionam à própria natureza humana e desde que a obra é emanação da personalidade do autor- que nela cunha, pois, seus próprios dotes intelectuais-, esses direitos constituem a sagração, no ordenamento jurídico, da proteção dos mais íntimos componentes da estrutura psíquica de seu criador. (BITTAR, 1994, p. 44 apud CABRAL, 2003, p.43).

Assim, o conceito transcrito apresenta-se de forma profunda e além da realidade objetiva, mostrando os direitos morais se relacionam com natureza humana do autor. (CABRAL, 2003, p. 43-44)

Especialmente quando a legislação impõe que os direitos do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, é reconhecido o fato de que seu patrimônio intelectual é indissociável de sua mente, de sua pessoa. Portanto, não se pode excluir o intelecto constituído até certo momento, ou mesmo não o utilizar em novos escritos, ainda que dito ou abordado de outra maneira da que já fora tratado, sob pena de desconsiderar a natureza humana e mesmo negligenciar a legislação, caso o autor reescreva suas ideias e seja acusado de cometer o autoplágio.

É humanamente impossível apertar um botão que reinicie qualquer um de nós e fiquemos aptos a produzir algo integralmente novo, pois, como já exposto, somos resultados de conhecimentos, experiências, fatos, erros, acertos, tudo isso somado no decorrer do tempo. De efeito, vamos amadurecendo, em todos os aspectos, com o passar dos dias e, principalmente, em relação a uma pesquisa.

Nesse âmbito, portanto, encontra-se o escritor científico inseguro e instável, uma vez que, optando por manifestar, mesmo que em outras palavras, ideias próprias, criadas, estudadas e desenvolvidas com esforço pessoal, ele deve optar por correr o risco de cometer excessos de autocitação ou incorrer em autoplágio, ambas sendo consideradas más práticas acadêmicas. Ou produz outro texto repleto de citações e que transmite certa insegurança e proporciona uma leitura entediante, ou cria outro trabalho, em que menciona um estudo prévio e indica a obra, correndo o perigo de praticar autoplágio. De qualquer lado que se observe a situação, o pesquisador arrisca cometer algum modo de conduta indevida.

Outro exemplo importante é o caso de uma pesquisa em que o autor fez levantamento de dados, investigação empírica e que resultou em informações que renderam uma publicação de artigo. Após, esse pesquisador, de posse dos mesmos dados levantados no estudo prévio, conseguiu tirar outras conclusões não exploradas na produção anterior, mas que, se analisados por outro ângulo, sucedia a outros desfechos, os quais poderiam ser o mote de outra produção científica, mesmo que se utilizasse da mesma pesquisa anterior, desde que, ao final, se chegasse em um novo achado ou novo caminho. Ao fazer assim, no entanto, o pesquisador corre o risco de ser acusado de cometer autoplágio, uma vez que se utilizou de experimento utilizado em produção antecedente.

Portanto, demonstrado está que o cientista está em situação de vulnerabilidade quanto à prática do autoplágio, uma vez que, a depender de quem examinará a produção a ser publicada, pode entender a caracterização ou não dessa conduta indevida.

Do mesmo modo, o escritor honesto, de boa-fé, que dispensou todo o esforço e estudo para atingir as descobertas que fez, deve ter o direito de se utilizar de suas ideias fundamentais, essenciais, que compõem o seu acervo intelectual, sem a necessidade de fazer a autocitação, pois é quase impossível separar todas as ideias já mencionadas em trabalhos publicados de sua própria personalidade como pesquisador, pois o patrimônio intelectual é uma miscelânea de informações armazenadas e que se completam para dar lógica ao todo.

Talvez o assunto tratado sobre produtivismo científico se justifique à medida que depara certa severidade por parte dos editores em considerar qualquer menção às obras anteriores ou ideias precedentes sem a autocitação cometimento de autoplágio. Em tal circunstância, e exigidos conteúdos quanto mais inovadores, melhor, pelo que prejudica um

estudo aprofundado de determinado tema, para evitar incorrer no autoplágio. Ou seja, produção em quantidade, mas com qualidade rasa, dada a necessidade de escrever em tempo ágil e expor muitas novidades.

Assim, na falta de uma regulamentação para definir e determinar as aplicações quanto à conduta do autoplágio, para expressar quanto de uma obra própria antecedente pode ser retratada e de que forma e em que limite é possível se fazer isso, para definir em que situações é necessário fazer a autocitação e em que quantidade se permite fazer isso, para regular as penalidades aplicadas contra quem eventualmente cometa a conduta indevida descrita, os pesquisadores de boa-fé ficam inseguros e sem respaldo legal, para, querendo, se utilizar de suas ideias já publicadas.

6 CONCLUSÃO

Após a breve exposição e discussão dos argumentos aqui expressos, é inconteste que há a necessidade precípua de se exigir que a cada publicação o pesquisador traga, em maior ou menor escala, um achado, algo novo a ser usufruído pelo público consumidor das pesquisas e para a sociedade, em geral. Afinal, um dos principais objetivos das pesquisas e do seu fomento é o avanço da ciência, portanto, requer descobertas utilitárias em todos os campos.

Também compõem uma pesquisa de qualidade o comprometimento, a ética, as boas práticas e a lisura do trabalho realizado pelo autor, ao tempo em que não se pode minimizar o cumprimento de toda a regulamentação técnica vigente para as confecções das publicações e trabalhos científicos.

Sabe-se que atualmente, a realidade acadêmica, sempre mais competitiva, exige quantidade de publicações e que estas detenham ineditismo, ao ponto de gerar uma onda de produtivismo científico, tendente a publicar em maior quantidade, em menos tempo.

Nesses regulamentos e normas que regem a produção científica brasileira já existe a previsão de penalidades quanto à ocorrência de plágio e fraudes de produções em geral, porém, não existem ainda regras para definir e aplicar o fenômeno do autoplágio, muito menos em que medida se pode indicar o cometimento da conduta e ainda possíveis

penalidades para o autor. Ou seja, pode-se constatar a ocorrência do autoplágio de forma mais explícita, quando um autor transcreve trechos de textos seus já publicados sem fazer a respectiva citação do próprio texto (autocitação). Também, há correntes que apontam o cometimento do autoplágio quando o autor faz menção às ideias suas já publicadas em outro texto sem a devida citação.

Desse modo, haja vista que o conhecimento não é algo estanque, que é um complexo de ideias amadurecidas, estudadas, analisadas e descritas de algumas maneiras diferentes, entendemos, aqui, que o autor possa revisitar suas ideias em outras obras, muitas vezes, inclusive, para dar continuidade a um estudo que deve ser aprofundado. No caso, há clara necessidade de retomar ideias já publicadas e dar continuidade a elas.

Ainda que, nesses casos de mencionar pensamentos e ideias já precedentes em novas obras, pudesse ser evitado o autoplágio com as respectivas citações do próprio autor, a depender do caso, os excessos de autocitação podem configurar má prática na escrita, tanto quanto como o autoplágio é classificado.

Finalmente, não se pode negar a importância de adoção de medidas para manutenção de qualidade da produção científica, assim como a punição do plágio, também do autoplágio. Considerando, porém, os autores honestos, donos de fato de suas ideias tratadas nos textos, bem como detentores dos esforços para chegarem às conclusões de um texto antecedente e, ainda, o direito moral que detêm sobre suas autorias, eles restam desprotegidos e inseguros ante a ausência de uma regulamentação acerca do autoplágio.

REFERÊNCIAS

BEDÊ, Fayga Silveira; MESQUITA, Érica Linhares; DE OLIVEIRA PUCCI, Fernanda Patrícia Lima. RECEITA FAST FOOD PARA O AUTOPLÁGIO EM DIREITO: DUAS DOSES DE ENSINO JURÍDICO HOMOGENEIZANTE E UMA DE PRODUTIVISMO ACADÊMICO–BATA TUDO ATÉ OBTER UMA MASSA UNIFORME DE PESQUISADORES-COPISTAS–SIRVA COM MODERAÇÃO. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 13, n. 3, p. 1205-1231, 2018. Disponível em: < https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/34878>. Acesso em: 04 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9610.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

CABRAL, Plínio. **A Nova Lei de Direitos Autorais:** Comentários. 4. ed. São Paulo: Harbra Ltda., 2003.

CASTIEL, Luis David; SANZ-VALERO, Javier; CYTED, Red MeI**. Entre fetichismo e sobrevivência: o artigo científico é uma mercadoria acadêmica?** Scielo- Scientific Eletronic Library Online, 2007. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csp/2007.v23n12/3041-3050/>. Acesso em: 4 jun.2018.

CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS. São Paulo: Fapesp, 2014.

FURLANETTO, Maria Marta; RAUEN, Fábio José; SIEBERT, Silvânia. PLÁGIO E AUTOPLÁGIO: DESENCONTROS AUTORAIS. **Linguagem em (dis)curso**, [s.l.], v. 18, n. 1, p.11-19, jan. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-4017-1801ap-0000>. Acesso em: 2 jun.2018.

TOMASI, Carolina; MEDEIROS, João Bosco**. Redação de artigos científicos: métodos de realização, seleção de periódicos e publicação**. São Paulo: Atlas, 2017.

VOLPATO, Gilson Luiz. **Plágio e autoplágio: um desafio simples para as mentes científicas.** Arquivos em Movimento, volume 3, n.1, 2017. Disponível em: < https://revistas.ufrj.br/index.php/am/article/view/10997/pdf>. Acesso em: 4 jun.2018.